

Política

—CONSTITUIÇÃO—

Os brasileiros conquistam vantagens e direitos a partir de hoje. Alguns são auto-aplicáveis e entram imediatamente em vigor. Outros ainda dependem de leis a serem votadas.

O que muda hoje em sua vida

A partir de hoje, com a promulgação da nova Constituição, novos direitos sociais, individuais e coletivos passam a orientar a vida dos brasileiros. A nova Carta contém princípios programáticos, princípios que dependem de lei para entrar em vigor e princípios auto-aplicáveis. Por isto, nem tudo o que está inscrito na nova Constituição passa a vigorar com a sua promulgação.

Os princípios programáticos são aqueles que os constituintes colocaram no texto como um objetivo a ser alcançado no futuro. Por exemplo, o valor do salário mínimo. Se fosse cumprido o princípio, ele deveria pular dos atuais Cr\$ 23.700 para perto de Cr\$ 100.000 — e ninguém em sã consciência acredita que a economia brasileira suportaria, neste momento, um salário mínimo tão elevado, embora necessário para manter o trabalhador e sua família com gastos de alimentação, transporte, educação, lazer etc.

Outros princípios dependerão de lei ordinária ou complementar para que se tornem realidade. Por exemplo, a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas ou a mudança de critérios que poderá elevar o valor do benefício do seguro-desemprego.

Por fim, o texto traz os princípios auto-aplicáveis, ou seja, aqueles que dispensam novos dispositivos legais para entrar em vigor. Mesmo aqui, no entanto, a aplicação não deverá ser tranquila, o que levará os contrários a travarem uma briga na Justiça. Entre as principais mudanças que você pode acompanhar no encarte especial que acompanha esta edição estão as seguintes:

Férias — O gozo das férias anuais passa a ser de 30 dias corridos remunerados pelo salário normal e mais um terço de seu valor. Há empresas que já concedem esse benefício como também há empregadores que pagam o terço a mais mediante a venda, pelo empregado, de 10 dos 30 dias a quem tem direito. Agora, acabou a venda mas não é certo que o direito valha para as férias vencidas, e não gozadas até ontem, ou para as férias cujo período vencerá antes de o novo direito ter completado um ano. Ou seja, só as férias a vencerem após 6 de outubro de 1989 ganharão o benefício.

FGTS — Se você for demitido a partir de hoje terá o direito de sacar o saldo de sua conta do FGTS referente ao emprego que deixou, acrescido de uma multa de 40% a ser paga pelo empregador.

Jornada — Muitas empresas industriais, comerciais e de serviços já concede-



Concentração de professores públicos em São Paulo: agora eles já podem fazer greve.

ram a seus funcionários jornada semanal de trabalho de 44 horas ou até jornadas menores. Se você trabalha 48 horas por semana, terá o direito agora de ficar nas 44 horas que é princípio constitucional. Mas não festeje ainda. A questão poderá dar em briga judicial com a redução da jornada significando diminuição de salário, embora a Constituição diga que os salários são irredutíveis.

Licença — Quem pretendia ter filhos terá, a partir de agora, novos benefícios. A mulher ficará afastada quatro meses do emprego, com salário e reajuste pagos pela Previdência Social. Ela tem cinco meses de estabilidade no emprego, após o parto, ou seja, nesse período não poderá ser demitida. O pai da criança também ganha uma licença de cinco dias após o parto. Mas é

As formalidades para a legitimação do novo texto

A nova Constituição entra em vigor na data de hoje, com a sua promulgação, que é o ato pelo qual o presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, assinando seus originais, a torna pública. Mas, para evitar dúvidas, o texto também será publicado no Diário Oficial da Assembleia Nacional Constituinte, com a data de hoje.

bom não abusar. Os próprios constituintes que defenderam o benefício também se preocuparam: isto poderá discriminar a mulher no mercado de trabalho. Tanto é que as empresas terão incentivos para contratar mulheres.

Hora extra — Muitas empresas já remuneraram a hora extra com 50% acima do valor da hora normal. Agora os 50% passam a ser obrigatórios para todas as empresas brasileiras, bem como a hora noturna também continua a ter valor maior (25%) que a diurna.

Avulsos — Os trabalhadores avulsos passam a ter os mesmos direitos dos trabalhadores com vínculo empregatício. Até agora, só a constância na prestação do serviço podia levar o avulso a exigir na Justiça

os mesmos direitos: férias, 13º, FGTS etc.

Domésticas — A dona de casa já registra a empregada doméstica, recolhe a contribuição previdenciária, paga férias remuneradas e o 13º salário terá agora mais encargos com a sua contratada. A empregada doméstica tem o direito à licença maternidade de quatro meses e ao aviso-prévio de 30 dias. Ou seja, se quiser demitir, a dona de casa terá de pagar um mês a mais, além de férias e 13º proporcionais.

Aposentados — O próximo Natal dos aposentados e pensionistas já será mais rico. Eles passam a receber o 13º no mesmo valor do benefício do mês de dezembro. Até agora, o 13º era calculado pela Previdência na média do valor dos benefícios recebidos ao longo do ano.

Idosos — Em São Paulo, os idosos já têm o benefício. Mas a partir de hoje, todos os brasileiros com mais de 65 anos de idade passam a ter o direito ao transporte urbano gratuito.

Estabilidade — Se você é servidor público sem ter feito concurso, e está há mais de cinco anos no emprego, pode estar certo de que é um privilegiado. Você ganhou a estabilidade no emprego, ou seja, não pode ser demitido. Cuidado com a falta grave que ela dá processo administrativo — e você dança.

Greve — A greve irrestrita (qualquer motivo) é legal. Para os servidores públicos a greve também é permitida, mas o texto prevê que uma lei definirá os seus limites. Enquanto não vem a lei, a briga vai ser judicial. Para uns, a lei maior permite a greve que não pode ser coibida por lei menor, já existente, que proíbe a greve nos serviços essenciais. Para outros, esta última continuará em vigor até que se edite nova lei.

Eleitores — Quem achar que está mal representado nas casas legislativas ou que vereadores e deputados estão sendo irresponsáveis; poderá promover projetos de lei subscritos por número mínimo de eleitores fixado na Constituição. O projeto de lei de iniciativa popular terá, é claro, mais força que o apresentado por um parlamentar isolado.

Família — Se você quiser casar sem papel passado pode ir em frente. Você estará constituindo uma família legalmente. Até agora, os códigos só aceitavam essa condição depois que o casal estivesse peio menos cinco anos junto.

Previdência — Qualquer cidadão, mesmo aqueles sem vínculo empregatício, pode contribuir para a previdência para gozar na velhice os benefícios da aposentadoria.

Vicente Dianezli Filho

Esperanças de que não aconteça o pior

O advogado Ives Gandra Martins adverte, nesta entrevista ao JT, sobre os dispositivos conflitantes que convivem no novo texto constitucional, mas diz confiar no Judiciário para dirimi-los.

Começa hoje, com a sua promulgação, o maior teste do novo texto Constitucional brasileiro. "A fase de aplicação trará mais conflitos que a de elaboração", prevê o advogado tributarista, Ives Gandra da Silva Martins. Nesta



Ives pedindo criatividade ao Judiciário.

entrevista ao *Jornal da Tarde*, ele transmitia o espírito das conferências de mais de 35 especialistas que, em meados do mês passado, reuniram-se em Belo Horizonte para analisar o novo texto constitucional. "Vamos ter enormes dificuldades em decorrência de dispositivos conflitantes e desarmônicos e do fato de a nova Carta ainda depender de leis ordinárias e complementares para sua implementação", diz o advogado.

Enormes dificuldades, no entender de Ives Gandra, significam impasses, desordens e, o pior, a ruptura institucional. Mas ele espera que nada disso ocorra, baseado no parecer do professor Francisco Rezek, ministro do Supremo Tribunal Federal e um dos conferencistas presentes ao fórum de Belo Horizonte. "Para evitar que a Constituição passe por um processo de grande desgaste, o Poder Judiciário deverá ter uma atividade criativa". Ou seja, mais que cumprir o papel de interpretar a Lei máxima brasileira, o Judiciário deverá criar dispositivos transitórios, não previstos pelos constituintes.

"O papel do Judiciário será de extrema relevância, exercendo uma função moderadora porque aquilo que ele disser é o que a Constituição será", afirma Ives Gandra, para acrescentar: "Nos Estados Unidos ou na Inglaterra, o Poder Judiciário tem uma atividade criativa muito grande". No caso da aplicação da nova Carta brasileira, tal criatividade será indispensável. "Ela é tão conflitante que o trabalho do Judiciário vai ser maior que o do Congresso na elaboração das leis ordinárias e complementares."

São inúmeros os cenários de conflito, previstos pelos especialistas reunidos na capital mineira, que tinham, entre si, pelo menos um ponto em comum: a visão liberal democrática de solução dos problemas existentes. Estavam presentes quatro ministros do Supremo Tribunal Federal, três

do Tribunal Federal de Recursos, um do Tribunal Superior Eleitoral e cinco constituintes, além de mais de vinte professores universitários de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Brasília.

Um dos conflitos mais gritantes diz respeito à operacionalidade das políticas da União. "O Poder Legislativo passa a ser o grande determinador da política econômica e financeira do governo, de forma que qualquer proposta do Executivo poderá ser recusada", diz Ives Gandra. "Hoje, por exemplo, sem a operação desmonte, o governo não vai conseguir controlar a inflação no País, mas a sua aprovação dependerá do Legislativo." Esse é um problema decorrente da aplicação imediata do princípio da nova Carta, que afasta o Executivo dos "pacotes" numa época em que ele tem mais noção dos problemas reais do que o Congresso, muito influenciado, nas palavras de Ives Gandra, por interesses regionais e de governadores. O resultado da aplicação deste dispositivo será insegurança para qualquer política de investimento no País.

O tributarista vai, pela ordem, enumerando os pontos de conflito e mostrando que a maior preocupação reside no quadro da crise econômica atual, assoprada pelos gastos do governo, pelo tamanho da dívida pública interna e pelo inchaço da máquina estatal. Assim, além de jogar as políticas econômica e financeira nas mãos dos congressistas, a Constituição começa, a partir de hoje, a tirar receita da União em favor de Estados e Municípios, num processo de transferência que se concluirá em 1992. Ela descentraliza os recursos mas não os encargos.

"Este é outro conflito", aponta Ives Gandra. "A União não pode viver sem a redução brutal da sua máquina, nem sem a redução drástica de seus financiamentos aos Estados e Municípios. Mas, se a União deseja transferir encargos, a Constituição não obriga que Estados e Municípios os aceitem, o que vai depender de sua boa vontade." Resultado disto: com menos receita e mais despesas, porque a Constituição aumenta os gastos com o Legislativo e com o Judiciário, a União vai precisar emitir mais moeda ou pedir mais dinheiro no mercado financeiro.

A emissão de mais moeda eleva a inflação. É o chamado imposto inflacionário.

Por outro lado, a colocação de títulos para buscar dinheiro no mercado esbarra em outro problema: os juros reais máximos de 12% ao ano definidos constitucionalmente, sob pena de enquadramento dos infratores em crime de usura. Na semana passada, para atrair investidores e recolher dinheiro para suas necessidades de financiamento, o governo ofereceu juros de 13,5% ao ano. "Daí", conclui Ives Gandra, "a sociedade vai emprestar se quiser. Certamente, os juros de 12% não serão um bom investimento nas condições atuais porque, na insegurança econômica, a grande forma de compensar a fuga de capitais é o jogo da taxa de juros".

Outro conflito decorre desse mesmo dispositivo constitucional. As lideranças partidárias, por obra do deputado federal Gastone Righi (PTB-SP), pensam em já definir em lei ordinária as penas de crime de usura. Para Ives Gandra, tal iniciativa é um absurdo porque a própria Constituição estabelece a necessidade de uma lei complementar que definirá um conceito de juro real. Todo este cenário, segundo o tributarista, aponta para uma única alternativa. A União fará mais tributos mas, para isto, também dependerá de aprovação do Congresso Nacional.

Breque na irresponsabilidade

Enquanto, pela nova Constituição, o Executivo passa a ser controlado pelo Legislativo e pelo Judiciário, o Congresso Nacional não é controlado por ninguém. "Nem a sociedade pode exercer algum controle porque a democracia se limita a chamar o cidadão de tempos em tempos para colocar um voto na urna e nada mais", diz Ives Gandra. Por isto, no seu entender, a democracia deveria incluir, no Brasil, alguns mecanismos de controle da ação parlamentar. Deveria haver um breque na irresponsabilidade. Um deles é o voto distrital, pelo qual o parlamentar passa a ser controlado pelos eleitores do distrito que lhe delegaram a representação. Outro instrumento, seria o princípio de autodissolução do parlamento, já que as regras constitucionais têm uma forte conotação parlamentarista. "Na crise insuperável, seriam convocadas novas eleições", defende o tributarista.

Problemas na aplicação imediata da Carta não faltam. Ives Gandra aponta, por

exemplo, o direito de greve irrestrito — e legal — dos servidores públicos, até lei regulamentar, no caso de a União tentar conter o déficit por meio da contenção salarial. Ele aponta ainda, os conflitos que decorrerão entre os princípios da nova Carta com os das Constituições estaduais e municipais (Leis Orgânicas). As leis estaduais e municipais, sem conflito com a lei maior, poderão ser elaboradas com grande liberdade. Mas, a própria Constituição prevê que lei complementar estabelecerá a cooperação com Estados e Municípios com vistas ao bem-estar nacional — o que poderá ser conflitante.

Além disso, problemas na nova Carta que, para Ives Gandra, dependerão de regras para serem eliminados. É o caso do mandato de injunção, que permite reivindicar a aplicação imediata de princípios constitucionais; do mandato de segurança coletivo, que permite a uma associação defender coletivamente interesses líquidos e certos de seus representados; e do habeas-data, que permite a qualquer cidadão conhecer as informações sobre sua pessoa constantes de bancos de dados oficiais ou particulares.

Para sua aplicação, diz Ives Gandra, esses dispositivos exigem normas processuais próprias, coisa do direito formal que estabelece ritos definidos. "Não pode haver princípio sob processo que não seja necessariamente explicitado por norma processual", ele explica. O tributarista também está preocupado com a agilidade do Poder Judiciário que terá seu nível de trabalho aumentado. "O Supremo conta com apenas onze ministros", ele adverte. E para recheiar sua previsão, ele lembra que a Constituição possibilita recurso extraordinário de decisões proferidas em questões de uma ou mais instâncias. Ou seja, poderá haver recurso inclusive nas questões dos juizados de pequenas causas.

Pontos positivos

Como não poderia deixar de ser, a Constituição, na opinião do tributarista, conta com princípios positivos. Entre estes, ele aponta os direitos individuais, que foram alargados em relação à situação que existia até a promulgação, dando mais condições de cidadania e de defesa para os cidadãos. Ives Gandra elogia os dispositivos

que permitem aos eleitores (iniciativa popular) apresentarem projetos de lei nos Legislativos municipais, estaduais e federal.

Também os direitos sociais (trabalhistas) são, para Ives Gandra, muito positivos. Mas, neste caso, ele faz uma ressalva. "Eles seriam ótimos se não estivéssemos na crise inflacionária atual e se o Estado não fosse tão grande". Ou seja, na ótica de Ives Gandra e na média das opiniões dos especialistas presentes no fórum de Belo Horizonte, a Carta tem bons princípios, mas não a curto prazo.

Isto porque, ela reduz a força do Executivo, eleva a do Legislativo, aumenta o tamanho do Estado e a carga tributária direta e indireta sobre a sociedade, mantém as atribuições da União e não cria mecanismos de combate ao déficit público. Em qualquer tempo, ela é ruim por tratar com preconceito o capital estrangeiro, por levar insegurança ao direito de propriedade urbana e criar quatro instâncias de administração da Justiça — contra três instâncias até sua promulgação.

Ives Gandra espera que os direitos individuais, em virtude dos conflitos, não sejam anulados. E que os direitos sociais sejam aplicados racionalmente para que não gerem muita inflação. "Você não pode aumentar despesas, sem que a conta seja paga por alguém. No caso, quem acaba pagando é a sociedade por meio de mais tributos e de maior inflação", ele diz.

Por todos estes motivos, Ives Gandra vem recomendando aos empresários que o procuram a buscarem acordos em função da promulgação dos novos princípios, fiquem líquidos (dinheiro em caixa) e segurarem investimentos para médio e longo prazo, ou seja, até que a situação política e econômica nacional esteja definida. Se fosse consultado por uma liderança trabalhista, ele recomendaria moderação, negociação e evitar o recurso da greve irrestrita — a partir de hoje, legal.

A sociedade e o Judiciário, para o tributarista, devem, enquanto isso, encontrar o caminho para chegar ao ponto em que todos tenham os direitos que estão sendo outorgados. "Eles só esperam a desordem para agir", adverte ele. **Eles quem?** indaga o repórter. "Os militares não aceitam a desordem", conclui ele.

Vicente Dianezli Filho